

quarta-feira, 09 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.681

8



PATROCÍNIO Nº 008/2025

PATROCINADA: INSTITUTO BANESE **CNPJ:** 10.645.538/0001-07. **JUSTIFICATIVA:** Cumprimento dos objetivos institucionais, como o apoio ao esporte, à música, valorização do patrimônio histórico e artístico, ações que fortalecem a sociedade sergipana e proporcionam retorno ao conglomerado através da lembrança positiva das suas marcas. **OBJETO:** Patrocínio com a finalidade de realização do projeto "Calendário Anual de Eventos Culturais-2025". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 400.000,00. **VIGÊNCIA:** 09 meses a partir de 25/09/25. **PARECER JURÍDICO:** 117/2025. **BASE LEGAL:** Art. 27, §3º da Lei Federal 13.303/2016, c/c o art. 206 do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E POUPANÇA ABECIP. **CNPJ:** 33.781.436/0001-14. **JUSTIFICATIVA:** Proporcionar aos colaboradores uma visão estratégica e operacional que contribuirá para o aprimoramento dos processos internos e para a tomada de decisões mais seguras e eficazes na recuperação de crédito. **OBJETO:** Contratação de 12 inscrições para o Treinamento Recuperação de Crédito Imobiliário na Prática após o Marco das Garantias. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.700,00. **VIGÊNCIA:** 04 meses a partir de 04/07/2025. **PARECER JURÍDICO:** 134/2025. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "f" do RILC.

Coderse

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-CODERSE
PROCESSO Nº 249/2025 - CODERSE
OBJETO: Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Bombas Centrífugas (bomba de lama) para perfuração de poços tubulares profundos, da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE.
CONTRATADOS:
LOTE 01: R M MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP- **CNPJ:** 00.118.689/0001-53- **VALOR:** R\$ 82.920,00.
LOTE 02: JOTTA PC COMERCIO E SERVICOS LTDA -**CNPJ:** 01.050.449/0001-27 - **R\$ 78.980,00.**
PRazo DE ENTREGA: O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de empenho emitida pelo CONTRATANTE.
HOMOLOGADO
07/07/2025

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente / CODERSE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 - Pregão Eletrônico Nº 03/2025. 1) Contratante-CODERSE. 2)Contratada:Lote 1: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. Lote 2: DATEN TECNOLOGIA LTDA. Lote 3: MTEC TECNOLOGIA EIRELI. Lote 4: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Lote 5: WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA. Lote 6: COMERCIAL CAETANO LTDA. Lote 7: TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL LTDA. 3)Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos de informática.4)Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016. 5)Valor Total: R\$ 589.016,80 (quinhentos e oitenta e nove mil dezesseis reais e oitenta centavos). 6) Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL- Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET

RESOLUÇÃO Nº 003/2025
De 21 de Maio de 2025

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, das Leis nº 7.298 de 07 de Dezembro de 2011 e nº 8.802 de 17 de Dezembro de 2020;
Considerando a necessidade de promover um transporte público intermunicipal mais eficiente;
Considerando melhorar o fluxo de pessoas em circulação nos terminais rodoviários, em especial nos horários de maior volume de acessos;

Considerando a necessidade de padronização no procedimento de venda do bilhete de passagem aos usuários do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, por deliberação realizada em reunião nesta desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de ampliação dos meios de comercialização dos bilhetes de passagem aos usuários do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, que permitam documentar as prestações de serviço de transporte de passageiros e facilitar o acesso ao serviço público essencial.

Art. 2º - Os prestadores dos serviços deverão garantir, além da venda de bilhetes de passagem em pontos fixos/nos quichês dos terminais rodoviários, a possibilidade de sua comercialização de forma online, via rede mundial de computadores, aplicativo disponível nas plataformas digitais e/ou por totens distribuídos em áreas estratégicas dos terminais rodoviários.

Art. 3º Os prestadores dos serviços poderão comercializar passagens no interior dos veículos quando do embarque do passageiro, ao longo da rodovia, e sempre que houver impossibilidade operacional para a realização de venda em pontos fixos.

Art. 4º - Os valores de comercialização dos bilhetes de passagem não poderão sofrer acréscimos em razão da ampliação dos canais de venda, garantidas as taxas de conveniência dos serviços e de embarque, quando cabíveis.

Art. 5º - Os prestadores dos serviços de transporte deverão assegurar a reserva mínima de 30% (trinta por cento) do total de bilhetes de passagens disponíveis para comercialização exclusivamente por meio eletrônico.
Parágrafo Único. A partir de 3 (três) horas antes do horário previsto para a viagem, os referidos assentos poderão ser liberados para venda nos pontos de atendimento presencial.

Art. 6º - Os prestadores dos serviços poderão comercializar os bilhetes de passagem diretamente ou, sob sua responsabilidade, por intermédio de agente ou empresa por ela credenciado, garantidas, nos dois casos, a proteção aos dados dos usuários e a integração aos sistemas fiscais.

Art. 7º Os Bilhetes de Passagem terão validade máxima de um ano, a partir da data de sua primeira emissão.

Art. 8º O passageiro que desejar remarcar o bilhete adquirido sujeitar-se-á às condições de comercialização estabelecidas pelo prestador de serviços para a nova data de utilização, observado o disposto nesta Resolução, no que couber.

Art. 9º - O prazo para atendimento aos preceitos estabelecidos nesta Resolução é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, no Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2025

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, torna pública a republicação da licitação em epígrafe, haja vista as alterações promovidas no respectivo **Objeto**. Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos nos municípios de Tobias Barreto e Lagarto, com extensão aproximada de 2,25km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 3.322.201,09 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais e nove centavos). **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1500, 1706, 1720 e 1754; **Classificação Orçamentária** 26203.26.451.0020. 0715.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1996, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº.185/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 18 de agosto de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editalis.

Aracaju/SE, 7 de julho de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025

Contratada: ELIAS SANTOS GALPAO ARTES VISUAIS LTDA CNPJ: 51.074.548/0001-17 **Objeto:** CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANIFESTAÇÕES E ELEMENTOS ARTÍSTICOS A SEREM OFERTADOS DURANTE OS DOIS DIAS DE SEMINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, PROMOVIDO PELA DESO, NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2025. **Valor:** R\$ 5.000,00(Cinco mil reais); **Parecer:** 267/2025 **Base Legal:** caput do art.30 c/c, inciso II da Lei nº 13.303/2016. Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna publico que realizará as 09:30 horas do dia 16 de setembro 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 016/2025 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO**